



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.419/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.566/2025
AUTORIA: DEPUTADO FÉLIX ARAÚJO**

**Institui o Dia do Procurador Municipal no
Estado da Paraíba e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de março.

Art. 2º O Dia do Procurador Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Estado da Paraíba.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em conjunto com os municípios, instituições jurídicas, educacionais e entidades representativas da categoria, atividades comemorativas, educativas e de valorização da função pública exercida pelos procuradores municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de junho de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente